

Convocatória de Assembleia-geral Extraordinária

Lisboa, 20 de Outubro de 2025

Nos termos dos artigos 25.º e 26.º dos Estatutos, convoco o Exmo. Colega para a Assembleia-geral Extraordinária a realizar na **Sexta-Feira, dia 7 de Novembro de 2025**, pelas 17.30 no Centro de Congressos do Algarve, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Divulgação dos Resultados da Eleição para os Corpos Gerentes da SPOT para o biénio 2027-2028, bem como para as seguintes estruturas: SPEJ – Sociedade Portuguesa para o Estudo da Patologia do Joelho, SPIO – Sociedade Portuguesa de Infecção Osteo-Articular, SEML – Secção para o Estudo das Questões Médico-Legais da SPOT, SENTTO – Secção para o Estudo das Novas Tecnologias e Terapias em Ortopedia e Traumatologia, e SEOGER – Secção para o Estudo da Ortopedia Geriátrica da SPOT para o biénio 2026-2027.

Ponto 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia Anterior.

Ponto 3 – Alteração dos artigos 4.º n.ºs 3 e 4 do REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDO, DAS SECÇÕES E DAS SOCIEDADES AFILIADAS E CONSORCIADAS e artigo 5.º n.ºs 9 e 10 com as seguintes propostas de redação:

Artigo 4.º n.º 3 :*“As Secções terão uma Direção formada por um Coordenador, um Tesoureiro, sócios titulares da SPOT e um a três Vogais, podendo estes ser sócios extraordinários da SPOT, eleitos em Assembleia de Secção, convocada para o efeito. O seu mandato é de dois anos, renovável apenas uma vez, não sendo admitida a reeleição para um terceiro mandato consecutivo.”*

Artigo 4.º n.º 4:*“A admissão dos associados (todos membros da SPOT) é da responsabilidade da Direção da Secção. O pedido de admissão tem de ser acompanhado de proposta assinada por dois sócios titulares da SPOT que integrem a respetiva secção. A Direção da Secção poderá propor à Direção da SPOT a exigência de condições curriculares mínimas para a aceitação de novos membros. A decisão sobre o pedido de admissão deve ser comunicada no prazo máximo de trinta dias ao sócio que a solicita e à Direção da SPOT. No caso de a Direção da Secção não proferir decisão sobre o pedido de admissão no prazo de 30 dias cabe à Direção da SPOT tomar decisão sobre o mesmo.”*

Artigo 5.º n.º 9: *“A admissão dos associados é da responsabilidade da Direção da Sociedade Afiliada, que proporá a sua admissão à sua Assembleia Geral que dela dará conhecimento obrigatório à Direção da SPOT. O pedido de admissão tem de ser acompanhado de proposta assinada por dois sócios titulares da SPOT que integrem a respetiva Sociedade Afiliada. A Direção da Sociedade Afiliada poderá exigir condições curriculares mínimas para a aceitação de novos associados.”*

Alteração do artigo 5.º n.º 10: *“As Sociedades Afiliadas têm como órgãos dirigentes um órgão com competências executivas, com a designação que a Sociedade Afiliada lhe quiser atribuir e a Mesa da Assembleia Geral, eleitos para um mandato de dois anos, renovável apenas uma vez, pela sua Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, não sendo admitida a reeleição para um terceiro mandato consecutivo.”*

Ponto 4 – Relatório da Direção 2025-2026 (Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro)

Ponto 5 – Discussão e Aprovação das Alterações ao Regulamento do Prémio Melhor Comunicação Livre.

Ponto 6 – Aprovação de Sócio Honorário – Prof. Pascal Boileau

Ponto 7 - Sócios Falecidos, passagem a Sócio Emérito, passagem de sócios Extraordinários a sócios Titulares, admissão de novos sócios, sócios que pediram rescisão, passagem a Sócio Correspondente, sócios honorários.

Ponto 8 – Data, Local, Temas do Congresso Nacional de Ortopedia e Traumatologia 2027

Outros assuntos de interesse para a Sociedade (assuntos de carácter informativo e não deliberativo).

Ponto 9 – SOLP/FOLP – informações e caminho a seguir.

Não se verificando o quórum à hora marcada, a Assembleia reunirá em **segunda convocação uma hora depois (18:30h)**, com os sócios presentes, ao abrigo do artigo 26º nº 2 dos Estatutos.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SPOT,



Dr. Ricardo Varatojo